

LEILÃO LIQUIDAÇÃO GUZERÁ TRÊS IRMÃOS

EDIÇÃO MACHO



CATÁLOGO DIGITAL

16 DE JULHO
09:00 ÀS 20:00

HORÁRIO DE BRASÍLIA

LEILOEIRA:



TRANSMISSÃO:



ASSESSORIA:



AGÊNCIA:



AVALIAÇÃO:



VÍDEO:



INFORMAÇÕES: (62) 99148-0897

LEILÃO LIQUIDAÇÃO GUZERÁ TRÊS IRMÃOS

Criatório líder do ranking da ACGB
por 3 anos consecutivos.



ASSESSORIAS

Lafetá
ASSESSORIA

VALOR
ASSESSORIA PECUÁRIA E COMERCIAL

LP
ASSESSORIA

LEILOEIRA:



TRANSMISSÃO:



ASSESSORIA:



AGÊNCIA:



AVALIAÇÃO:



VÍDEO:



INFORMAÇÕES: (62) 99148-0897

LEILÃO LIQUIDAÇÃO GUZERÁ TRÊS IRMÃOS

CONDIÇÕES DE FRETE



- Região SUDESTE + CENTRO-OESTE
- NORDESTE: Grátis na compra de qualquer quantidade.

Estado do - Pontos de entregas PARÁ pré-estabelecidos Marabá, Altamira, Xinguara e Novo Progresso.

Estado do : AMAZONAS E RORAIMA Entrega em Humaitá/AM.

Não é possível a entrega de animais.

Retirada em Terezinha/PI

PONTOS DE ENTREGA - MARANHÃO IMPERATRIZ/MA, AÇAILANDIA/MA, SANTA INÉS/MA E BACABAL/MA

IMPORTANTE

ALÉM DOS ESTADOS RECONHECIDOS COMO LIVRE DE AFTOSA QUE NÃO PODEM RECEBER OS ANIMAIS, TAMBÉM NÃO SERÁ POSSÍVEL A ENTREGA NAS CIDADES DO ESTADOS DO MATO GROSSO TAMBÉM CONSIDERADAS ÁREAS LIVRES DE AFTOSA.
(Em caso de dúvidas, consulte mesa operadora)

LEILOEIRA:



TRANSMISSÃO:



ASSESSORIA:



AGÊNCIA:



AVALIAÇÃO:



LEILÃO LIQUIDAÇÃO GUZERÁ TRÊS IRMÃOS

CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO

40 PARCELAS
(2+2+2+2+2+30)



LEILOEIRA:



TRANSMISSÃO:



ASSESSORIA:



AGÊNCIA:



AVALIAÇÃO:



VÍDEO:



INFORMAÇÕES: (62) 99148-0897

LEILÃO LIQUIDAÇÃO GUZERÁ TRÊS IRMÃOS

TRANSMISSÃO

09:00

HORÁRIO DE BRASÍLIA



LEILOEIRA:



TRANSMISSÃO:



ASSESSORIA:



AGÊNCIA:



AVALIAÇÃO:



VÍDEO:



INFORMAÇÕES: (62) 99148-0897

LEILÃO LIQUIDAÇÃO GUZERÁ TRÊS IRMÃOS

EDIÇÃO MACHO



**16 DE JULHO
09:00 ÀS 20:00**

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Criatório líder do ranking da ACGB
por 3 anos consecutivos.

**CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO**

40 PARCELAS
(2+2+2+2+2+30)

LEILOEIRA:



TRANSMISSÃO:



ASSESSORIA:



AGÊNCIA:



AVALIAÇÃO:



VÍDEO:



INFORMAÇÕES: (62) 99148-0897

PATROCÍNIO:



REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que **seu cumprimento será obrigatório** a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela **Paulo Horto Leilões Ltda.** (PROGRAMA/REMASTE LEILOES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is)/produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRÍAO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda**, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a **Paulo Horto Leilões Ltda** disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da **Paulo Horto Leilões Ltda** e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à **Paulo Horto Leilões Ltda** em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da **Paulo Horto Leilões Ltda** não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela **Paulo Horto Leilões Ltda**.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuraçao por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à **Paulo Horto Leilões Ltda** que permanecerá com referida procuraçao.

2.13. A **Paulo Horto Leilões Ltda** atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 283726.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que

as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEIÓREA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do Código Civil.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhezes, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s)

COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de **compromisso** de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEDOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR – art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de **(compromisso)** compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, **sem qualquer desconto**, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao COMPRADOR.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando

o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando COMPRADOR e VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a **Paulo Horto Leilões Ltda** o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleilos.com da EMPRESA LEILOEIRA.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recaia sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recaia sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a **Paulo Horto Leilões Ltda** responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à **Paulo Horto Leilões Ltda** nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a **Paulo Horto Leilões Ltda** de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8.1. Ao final da venda de cada lote a **Paulo Horto Leilões Ltda** promoverá a emissão

contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/ OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

3.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado da documentação leiloeira.

9.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA
9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá

03 vias do **contrato de compromisso de compra e venda**, uma via do **COMPRADOR**; outra via da **FMPRESA LETI QETRA** e

uma via do COMPRADOR, outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR, todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única).

(via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (análise e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda.**

9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo da WhatsApp, por exemplo), o COMPRADOR deve entregar sua cópia do contrato

aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas de-

identificada como via **COMPRADOR**, postar sua assinatura nas demais vias (via **EMPRESA LEILOEIRA** e via **VENDEDOR**) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da **EMPRESA LEILOEIRA** e do **VENDEDOR**, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.**

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do **COMPRADOR**, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser obrigação da

COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, considerando a necessidade de implementação da norma da Medida Provisória nº

concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica digitalmente, o **contrato de compromisso de compra e venda** será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

12.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s)

10.1.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal.

será(são) informado(s) sobre as partes em que se divide o contrato de compra e venda, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

11.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s).

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) transação(s) realizada(s) no evento, o valor da(s) compra(s) efetuada(s) permanecerá no sistema.

venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados

11.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA, serão armazenadas e tratadas de acordo com as diretrizes estabelecidas.

11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO.

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".



LOTE
103 INDIVIDUAL

TIR 2304

PACATO 3 IRMAOS

PESO
1180

NASC.
18/01/2018

CE
45

SEXO
MACHO

MABROUK DA VIC

MAGO TE S

EKCO FIV TIR

ECLIPSE FIV TIR

ALICE DA MORUMBI

FALESIA S

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 1
TMD
DECA 1

PD-ED
DECA 1
IPP
DECA 2

PA-ED
DECA 1
STAY
DECA 1

PS-ED
DECA 1
PE-365
DECA 3

PM-EM
DECA 3



LOTE
104 INDIVIDUAL

TIR 2318

PAPEL 3 IRMAOS

PESO
1024

NASC.
16/02/2018

CE
44

SEXO
MACHO

ABAETE S

PAPADO S

GENUINO DA J.NATAL

BETA IV S

DELA S

TABOA S

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 3

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 1

PS-ED
DECA 1

PM-EM
DECA 1

TMD
DECA 1

PE-365
DECA 3



LOTE
105 INDIVIDUAL

TIR 2137

NIBLADO 3 IRMAOS

PESO
1180

NASC.
26/11/2016

CE
49

SEXO
MACHO

NAMULI S
MABROUK DA VIC X CACATUA FIV
CACAPAVA II S BESOURO ROE
FALESIA S

clique para ver



o vídeo do lote

PMGZ IABCZ DECA 1 PD-ED DECA 2 PA-ED DECA 1 PS-ED DECA 1 PM-EM DECA 1 TMD DECA 1 IPP DECA 2 STAY DECA 3



LOTE
106 INDIVIDUAL

TIR 2269

OLINDO FIV 3 IRMAOS

PESO
1100

NASC.
04/07/2017

CE
48

SEXO
MACHO

NAMULI S
MABROUK DA VIC X GENERAL DA J.NATAL
CACAPAVA II S LANA DA J.NATAL
ALICE DA MORUMBI

clique para ver



o vídeo do lote

PMGZ IABCZ DECA 1 PD-ED DECA 1 PA-ED DECA 1 PS-ED DECA 1 PM-EM DECA 3 TMD DECA 1 IPP DECA 3 STAY DECA 1



LOTE
107 INDIVIDUAL

TIR 2079

NELSON 3 IRMAOS

PESO
1120

NASC.
20/09/2016

CE
48

SEXO
MACHO

ABAETE S X GOLIAS DA MORUMBI
GENUINO DA J.NATAL X LISE FIV 3 IRMAOS
DELA S ELOISE FIV TIR

clique para ver

o vídeo do lote



IABCZ
DECA 1

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 1

PS-ED
DECA 1

PM-EM
DECA 2

TMD
DECA 1

IPP
DECA 2



LOTE
108 INDIVIDUAL

TIR 2542

RATOO 3 IRMAOS

PESO
840

NASC.
06/10/2019

CE
49

SEXO
MACHO

COBBO IT X CONJUNTO FIV ORIGEM
APOLLO TE DO DER X NECA 3 IRMAOS
ATALAIA DO PINHAL JATIUCA FIV 3 IRMAOS

clique para ver

o vídeo do lote



IABCZ
DECA 1

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 1

PS-ED
DECA 1

PM-EM
DECA 2

TMD
DECA 1

IPP
DECA 5

STAY
DECA 1

PE-365
DECA 1



LOTE
109 INDIVIDUAL

TIR 2692

SECADO 3 IRMAOS

PESO
690

NASC.
02/07/2020

CE
44

SEXO
MACHO

MABROUK DA VIC

NIBLADO 3 IRMAOS

CACATUA FIV

FLORIM S

LARACATU 3 IRMAOS

GUZZI FIV TIR

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 1

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 1

PS-ED
DECA 1

TMD
DECA 2

IPP
DECA 3

STAY
DECA 1

PE-365
DECA 1



LOTE
110 INDIVIDUAL

TIR 2673

SARAMPO 3 IRMAOS

PESO
688

NASC.
12/05/2020

CE
40

SEXO
MACHO

GENERAL DA J.NATAL

LANCER DA J.NATAL

ALICE DA MORUMBI

GENUINO DA J.NATAL

NACHIDA 3 IRMAOS

ENOMA FIV TIR

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 1

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 1

PS-ED
DECA 1

TMD
DECA 2

IPP
DECA 3

STAY
DECA 2

PE-365
DECA 5



LOTE

111

INDIVIDUAL

TIR 2726

SERELEPE 3 IRMAOS

PESO
698NASC.
15/08/2020CE
36SEXO
MACHO

GENUINO DA J.NATAL

NELSON 3 IRMAOS

LISE FIV 3 IRMAOS

FLORIM S

OHANA FIV 3 IRMAOS

LANA DA J.NATAL

clique para ver



o vídeo do lote

IABCZ
DECA 1PD-ED
DECA 1PA-ED
DECA 1PS-ED
DECA 2TMD
DECA 2IPP
DECA 4STAY
DECA 2PE-365
DECA 2

LOTE

112

INDIVIDUAL

TIR 2779

SONAR 3 IRMAOS

PESO
705NASC.
01/11/2020CE
37SEXO
MACHO

FASTIO DO IZ

IBERIO DO IZ

CHICADA

IMIGRANTE DA SUACUI

OSTRA DA SUACUI

CAMPEA TE DA MAM

clique para ver



o vídeo do lote

IABCZ
DECA 1PD-ED
DECA 1PA-ED
DECA 1PS-ED
DECA 1PM-EM
DECA 3TMD
DECA 2IPP
DECA 1STAY
DECA 2PE-365
DECA 2



LOTE
113 INDIVIDUAL

TIR 2763

SISAL 3 IRMAOS

PESO
705

NASC.
10/10/2020

CE
39

SEXO
MACHO

GENUINO DA J.NATAL

NELSON 3 IRMAOS

LISE FIV 3 IRMAOS

JUVENIL GA

HERA 3 IRMAOS

LESSI DA SUACUI

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 3

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 1

PS-ED
DECA 1

PM-EM
DECA 3

TMD
DECA 2



LOTE
114 INDIVIDUAL

TIR 2764

SISCADO 3 IRMAOS

PESO
680

NASC.
11/10/2020

CE
40

SEXO
MACHO

MABROUK DA VIC

NIBLADO 3 IRMAOS

CACATUA FIV

SIGNO AM

FLORESTA TIR

CEBOLA FIV TIR

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 3

PD-ED
DECA 2

PA-ED
DECA 2

PS-ED
DECA 2

PM-EM
DECA 3

TMD
DECA 3



LOTE

115

INDIVIDUAL

TIR 2802

SOUZA 3 IRMAOS

PESO
675NASC.
08/12/2020CE
40SEXO
MACHOCOBBO IT X ABAETE S
APOLLO TE DO DER IBIRAPUA FIV 3 IRMAOS

ATALAIA DO PINHAL

GRUA FIV TIR

clique para ver



o vídeo do lote

IABCZ
DECA 1
TMD
DECA 1PD-ED
DECA 1
IPP
DECA 1PA-ED
DECA 1
STAY
DECA 2PS-ED
DECA 1
PE-365PM-EM
DECA 1

LOTE

116

INDIVIDUAL

TIR 2819

TACARE 3 IRMAOS

PESO
645NASC.
11/01/2021CE
36SEXO
MACHOMABROUK DA VIC X FLORIM S
EKCO FIV TIR LILIOSA 3 IRMAOS
ALICE DA MORUMBI HEIKO FIV 3 IRMAOS

clique para ver



o vídeo do lote

IABCZ
DECA 1PD-ED
DECA 1PA-ED
DECA 1PS-ED
DECA 1TMD
DECA 1IPP
DECA 2STAY
DECA 1PE-365
DECA 1



LOTE
117 INDIVIDUAL

TIR 2766

SISCO 3 IRMAOS

PESO
695

NASC.
13/10/2020

CE
39

SEXO
MACHO

FASTIO DO IZ

NGAO TE S

IBERIO DO IZ

X JOSEFINA FIV 3 IRMAOS

CHICADA

NADIA II S

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IPP
DECA 1

PE-365
DECA 3



LOTE
118 INDIVIDUAL

TIR 2769

SIZO 3 IRMAOS

PESO
645

NASC.
14/10/2020

CE
39

SEXO
MACHO

MABROUK DA VIC

GESSO FIV TIR

NIBLADO 3 IRMAOS

X MANOBRA 3 IRMAOS

CACATUA FIV

HEAVEN FIV 3 IRMAOS

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 2

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 1

PS-ED
DECA 1

PM-EM
DECA 1

TMD
DECA 1

STAY
DECA 5

PE-365
DECA 5



LOTE
119 INDIVIDUAL

TIR 2786

SONSO 3 IRMAOS

PESO
655

NASC.
19/11/2020

CE
38

SEXO
MACHO

DAGO VILLEFORT

LORI FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

GUZ BARRA FAVO FIV

DAIVI TIR

QUARESMA EG

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 4

PD-ED
DECA 3

PA-ED
DECA 3

PS-ED
DECA 4

TMD
DECA 5

IPP
DECA 2

STAY
DECA 5



LOTE
120 INDIVIDUAL

TIR 2744

SEVERO 3 IRMAOS

PESO
635

NASC.
22/09/2020

CE
35

SEXO
MACHO

GENUINO DA J.NATAL

NELSON 3 IRMAOS

LISE FIV 3 IRMAOS

FLORIM S

LITORAL 3 IRMAOS

ILKE FIV GEO

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 1

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 1

PS-ED
DECA 1

TMD
DECA 1

IPP
DECA 5

STAY
DECA 5

PE-365
DECA 1



LOTE
121 INDIVIDUAL

TIR 2678

SARGO 3 IRMAOS

PESO
655

NASC.
24/06/2020

CE
38

SEXO
MACHO

MABROUK DA VIC

NIBLADO 3 IRMAOS

CACATUA FIV

IBERIO DO IZ

OLINDA FIV 3 IRMAOS

MARAVILHA DA J.NATAL

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ

DECA 2

TMD

DECA 3

PD-ED

DECA 4

IPP

DECA 1

PA-ED

DECA 3

STAY

DECA 4

PS-ED

DECA 3

PE-365

DECA 5

PM-EM

DECA 3



LOTE
122 INDIVIDUAL

TIR 2684

SAUL 3 IRMAOS

PESO
685

NASC.
27/06/2020

CE
37

SEXO
MACHO

GENUINO DA J.NATAL

NELSON 3 IRMAOS

LISE FIV 3 IRMAOS

BEIJIM S

MAUA FIV 3 IRMAOS

LANA DA J.NATAL

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ

DECA 2

PD-ED

DECA 1

PA-ED

DECA 1

PS-ED

DECA 4

PM-EM

DECA 4

TMD

DECA 2

IPP

DECA 5

STAY

DECA 4



LOTE
123 INDIVIDUAL

TIR 2665

SARAPATEL 3 IRMAOS

PESO
695

NASC.
07/03/2020

CE
39

SEXO
MACHO

NEPAL TE JF
HACINO FIV 3 IRMAOS X GERMANA FIV TIR
ELOISE FIV TIR CALANDRA FIV

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ DECA 5 PM-EM DECA 1 TMD DECA 4 STAY DECA 2



LOTE
124 INDIVIDUAL

TIR 2561

REDRO 3 IRMAOS

PESO
705

NASC.
12/10/2019

CE
44

SEXO
MACHO

MABROUK DA VIC
NIBLAZO 3 IRMAOS X GUZ BARRA JANCO FIV
CACATUA FIV JATIUCA FIV 3 IRMAOS
ELOISE FIV TIR

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ DECA 1 PD-ED DECA 2 PA-ED DECA 3 PS-ED DECA 2 PM-EM DECA 1 TMD DECA 1 IPP DECA 3 STAY DECA 1



LOTE
125 INDIVIDUAL

TIR 2623

SAFADO 3 IRMAOS

PESO
665

NASC.
14/01/2020

CE
36

SEXO
MACHO

MABROUK DA VIC

NIBLADO 3 IRMAOS

CACATUA FIV

SIGNO AM

MAAB NADIA II FIV

NADIA S

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



PS-ED
DECA 4

STAY
DECA 5



LOTE
126 INDIVIDUAL

TIR 2630

SALVADOR 3 IRMAOS

PESO
645

NASC.
18/01/2020

CE
40

SEXO
MACHO

MABROUK DA VIC

NIBLADO 3 IRMAOS

CACATUA FIV

GESSO FIV TIR

LORENA FIV 3 IRMAOS

JULIE DA DHMF

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 2

PD-ED
DECA 3

PA-ED
DECA 2

PS-ED
DECA 1

PM-EM
DECA 3

TMD
DECA 4

STAY
DECA 3



LOTE
127 INDIVIDUAL

TIR 2651

SANDAL 3 IRMAOS

PESO
665

NASC.
29/01/2020

CE
38

SEXO
MACHO

DAGO VILLEFORT

LIVONO FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

NOTAVEL TE JF

X HINGRID 3 IRMAOS

GORETI TIR

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 2

PD-ED
DECA 4

PA-ED
DECA 4

PM-EM
DECA 5

TMD
DECA 5

IPP
DECA 5

STAY
DECA 1



LOTE
128 INDIVIDUAL

TIR 2596

RENTE 3 IRMAOS

PESO
652

NASC.
19/11/2019

CE
41

SEXO
MACHO

HAITI TE S.CLARAMAR

X ISAAC FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

HAVAI EB

COROLA DA TIR

FALESIA S

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 4

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 4

PS-ED
DECA 3

PM-EM
DECA 6



TMD
DECA 2

IPP
DECA 5

STAY
DECA 7

PE-365
DECA 3



LOTE
129 INDIVIDUAL

TIR 2664

SANTO 3 IRMAOS

PESO
640

NASC.
25/02/2020

CE
42

SEXO
MACHO

GANGES IMPORTADO

LIVIO FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

GUZ BARRA JANCO FIV

JULIET FIV 3 IRMAOS

MARAVILHA DA J.NATAL

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 2

PM-EM
DECA 3

IPP
DECA 3

STAY
DECA 1

PE-365
DECA 5



LOTE
130 INDIVIDUAL

TIR 2671

SAPATO 3 IRMAOS

PESO
685

NASC.
04/04/2020

CE
35

SEXO
MACHO

NEPAL TE JF

HACINO FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

GALEAO FIV TIR

MANAUS 3 IRMAOS

DORIANA FIV TIR

clique para ver



o vídeo do lote



PM-EM
DECA 4



LOTE

131

INDIVIDUAL

TIR 2710

SELIM 3 IRMAOS

PESO
680NASC.
22/07/2020CE
38SEXO
MACHO

GENERAL DA J.NATAL

LANCER DA J.NATAL

ALICE DA MORUMBI

GENUINO DA J.NATAL

MANUELA 3 IRMAOS

GORETI TIR

clique para ver



o vídeo do lote

IABCZ
DECA 2PD-ED
DECA 3PA-ED
DECA 4PS-ED
DECA 4TMD
DECA 5IPP
DECA 3STAY
DECA 2

LOTE

132

INDIVIDUAL

TIR 2713

SENADOR 3 IRMAOS

PESO
630NASC.
24/07/2020CE
40SEXO
MACHO

NEPAL TE JF

HACINO FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

GILMAR TIR

MACLAREM 3 IRMAOS

FAYOLA FIV TIR

clique para ver



o vídeo do lote

PM-EM
DECA 2STAY
DECA 3



LOTE
133 INDIVIDUAL

TIR 2679

SARNE 3 IRMAOS

PESO
663

NASC.
25/06/2020

CE
37

SEXO
MACHO

AVANTE S
HAMILT FIV 3 IRMAOS X NUTELA 3 IRMAOS
MACEDONIA II GUZERAT NATANA FIV DA DHMF

clique para ver



o vídeo do lote

PMGZ PD-ED DECA 4 STAY DECA 3



LOTE
134 INDIVIDUAL

TIR 2702

SEGREDO 3 IRMAOS

PESO
625

NASC.
14/07/2020

CE
40

SEXO
MACHO

GANGES IMPORTADO
LIVIO FIV 3 IRMAOS X ONETICA FIV 3 IRMAOS
ELOISE FIV TIR LANA DA J.NATAL

clique para ver



o vídeo do lote

PMGZ IABCZ PS-ED IPP STAY
DECA 3 DECA 3 DECA 4 DECA 1



LOTE
135 INDIVIDUAL

TIR 2708

SELADO 3 IRMAOS

PESO
645

NASC.
22/07/2020

CE
42

SEXO
MACHO

DAGO VILLEFORT

LORI FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

IBERIO DO IZ

OMERA FIV 3 IRMAOS

HERDADE TIR

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 2

PD-ED
DECA 2

PA-ED
DECA 3

IPP
DECA 2

STAY
DECA 1



LOTE
136 INDIVIDUAL

TIR 2767

SISTO 3 IRMAOS

PESO
625

NASC.
14/10/2020

CE
35

SEXO
MACHO

AVANTE S

HAMLET FIV 3 IRMAOS

MACEDONIA II GUZERAT

GUZ BARRA JANCO FIV

IGREJA FIV 3 IRMAOS

GRUA FIV TIR

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 4

PD-ED
DECA 4

PA-ED
DECA 4

PS-ED
DECA 4

STAY
DECA 1

PE-385
DECA 5



LOTE
137 INDIVIDUAL

TIR 2770

SOBERBO 3 IRMAOS

PESO
605

NASC.
15/10/2020

CE
40

SEXO
MACHO

AVANTE S
HAMLET FIV 3 IRMAOS
MACEDONIA II GUZERAT

GENUINO DA J.NATAL
INOCENCIA 3 IRMAOS
LANA DA J.NATAL

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 5

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 4

PS-ED
DECA 4

TMD
DECA 5

STAY
DECA 4



LOTE
138 INDIVIDUAL

TIR 2825

TANQUE 3 IRMAOS

PESO
605

NASC.
10/05/2021

CE
39

SEXO
MACHO

MABROUK DA VIC
OLINDO FIV 3 IRMAOS
LANA DA J.NATAL

ABAETE S
NAGMA FIV 3 IRMAOS
IRA FIV 3 IRMAOS

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 1

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 1

PS-ED
DECA 1

PM-EM
DECA 1

TMD
DECA 1

IPP
DECA 2

STAY
DECA 4

PE-365
DECA 2



LOTE
139 INDIVIDUAL

TIR 2761

SIRY 3 IRMAOS

PESO
635

NASC.
08/10/2020

CE
36

SEXO
MACHO

AVANTE S
HAMILT FIV 3 IRMAOS X JANAUBA FIV 3 IRMAOS
MACEDONIA II GUZERAT MANTUA TE S

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 5

PD-ED
DECA 3

STAY
DECA 2



LOTE
140 INDIVIDUAL

TIR 2792

SORGO 3 IRMAOS

PESO
570

NASC.
26/11/2020

CE
36

SEXO
MACHO

GANGES IMPORTADO
LIVIO FIV 3 IRMAOS X NATIVA 3 IRMAOS
ELOISE FIV TIR IKAIKA FIV 3 IRMAOS

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 1

PD-ED
DECA 4

PS-ED
DECA 5

PM-EM
DECA 3

TMD
DECA 4

IPP
DECA 3

STAY
DECA 1



LOTE

141

INDIVIDUAL

TIR 2739

SETER 3 IRMAOS

PESO
595NASC.
17/09/2020CE
34SEXO
MACHO

GANGES IMPORTADO

LIVIO FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

ICEN FIV 3 IRMAOS

MANILHA 3 IRMAOS

IEDA FIV 3 IRMAOS

clique para ver



o vídeo do lote

IABCZ
DECA 4PD-ED
DECA 4PA-ED
DECA 5PM-EM
DECA 5TMD
DECA 4STAY
DECA 2PE-365
DECA 5

LOTE

142

INDIVIDUAL

TIR 2742

SEUL 3 IRMAOS

PESO
585NASC.
20/09/2020CE
39SEXO
MACHO

GOBBO IT

APOLLO TE DO DER

ATALAIA DO PINHAL

GENUINO DA J.NATAL

OQUIRA FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

clique para ver



o vídeo do lote

IABCZ
DECA 1PD-ED
DECA 3PA-ED
DECA 3PS-ED
DECA 4PM-EM
DECA 3TMD
DECA 2IPP
DECA 1STAY
DECA 1



LOTE
143 INDIVIDUAL

TIR 2748

SHEL 3 IRMAOS

PESO
670

NASC.
24/09/2020

CE
39

SEXO
MACHO

AVANTE S
HAMILT FIV 3 IRMAOS X IBIRAREMA 3 IRMAOS
MACEDONIA II GUZERAT BEIJIM S
ANASTASIA GUZERATI

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 4

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 3

PS-ED
DECA 5

TMD
DECA 2



LOTE
144 INDIVIDUAL

TIR 2696

SECUS 3 IRMAOS

PESO
635

NASC.
04/07/2020

CE
39

SEXO
MACHO

MABROUK DA VIC
NIBLAZO 3 IRMAOS X MAGIA FIV 3 IRMAOS
CACATUA FIV ALADIM S
ELOISE FIV TIR

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 1

PD-ED
DECA 4

PA-ED
DECA 4

PS-ED
DECA 2

PM-EM
DECA 2

TMD
DECA 4

IPP
DECA 2

STAY
DECA 1



LOTE
145 INDIVIDUAL

TIR 2775

SOMEU 3 IRMAOS

PESO
635

NASC.
28/10/2020

CE
38

SEXO
MACHO

AVANTE S
HAMILT FIV 3 IRMAOS
MACEDONIA II GUZERAT

NATURALISMO TE PEAC
GUZZI FIV TIR
ACNA S

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 1

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 2

PS-ED
DECA 2

TMD
DECA 1

STAY
DECA 2

PE-365
DECA 3



LOTE
146 INDIVIDUAL

TIR 2774

SOM 3 IRMAOS

PESO
625

NASC.
24/10/2020

CE
40

SEXO
MACHO

DAGO VILLEFORT
LORI FIV 3 IRMAOS
ELOISE FIV TIR

ANJO S
HEITINGA FIV 3 IRMAOS
FERRARI FIV TIR

clique para ver



o vídeo do lote



PD-ED
DECA 4

PS-ED
DECA 5

STAY
DECA 4



LOTE

147

INDIVIDUAL

TIR 2826

TAPADO 3 IRMAOS

PESO
620NASC.
19/05/2021CE
42SEXO
MACHO

MABROUK DA VIC

GESSO FIV TIR

OLINDO FIV 3 IRMAOS

LONDRES FIV 3 IRMAOS

LANA DA J.NATAL

JULIE DA DHMF

clique para ver



o vídeo do lote

IABCZ
DECA 1PD-ED
DECA 1PA-ED
DECA 1PS-ED
DECA 1TMD
DECA 3IPP
DECA 5STAY
DECA 1PE-365
DECA 4

LOTE

148

INDIVIDUAL

TIR 2820

TADEU 3 IRMAOS

PESO
585NASC.
20/01/2021CE
37SEXO
MACHO

GANGES IMPORTADO

LANCER DA J.NATAL

LIVIO FIV 3 IRMAOS

MACHINE 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

GAMARRA TIR

clique para ver



o vídeo do lote

IABCZ
DECA 3PM-EM
DECA 5IPP
DECA 3STAY
DECA 1



LOTE
149 INDIVIDUAL

TIR 2818

TACAPE 3 IRMAOS

PESO
605

NASC.
11/01/2021

CE
36

SEXO
MACHO

GENUINO DA J.NATAL

MAMED 3 IRMAOS

GERMANA FIV TIR

PAPADO S

BETA IV S

TABOA S

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 2

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 1

PS-ED
DECA 1

PM-EM
DECA 1

TMD
DECA 1

PE-365
DECA 2



LOTE
150 INDIVIDUAL

TIR 2806

SUPLA 3 IRMAOS

PESO
565

NASC.
27/12/2020

CE
33

SEXO
MACHO

AVANTE S

HAMLET FIV 3 IRMAOS

Macedonia II GUZERAT

ISAAC FIV 3 IRMAOS

OCERA 3 IRMAOS

ESCANDINAVIA TIR

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 4

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 3

PS-ED
DECA 3

TMD
DECA 5

STAY
DECA 5

PE-365
DECA 4



LOTE
151 INDIVIDUAL

TIR 2803

SUADO 3 IRMAOS

PESO
555

NASC.
10/12/2020

CE
33

SEXO
MACHO

GENUINO DA J.NATAL

NELSON 3 IRMAOS

LISE FIV 3 IRMAOS

CONJUNTO FIV ORIGEM

MACA 3 IRMAOS

GODIVA FIV TIR

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 2

PD-ED
DECA 1

PA-ED
DECA 1

PS-ED
DECA 2

PM-EM
DECA 2

TMD
DECA 1

PE-365
DECA 4



LOTE
152 INDIVIDUAL

TIR 2823

TAMBAQUI 3 IRMAOS

PESO
530

NASC.
06/02/2021

CE
34

SEXO
MACHO

MABROUK DA VIC

NIBLADO 3 IRMAOS

CACATUA FIV

MAGNUM S

IGACI FIV 3 IRMAOS

EUROPA FIV TIR

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 5

IPP
DECA 2

STAY
DECA 3



LOTE
153 INDIVIDUAL

TIR 2618

SACK 3 IRMAOS

PESO
590

NASC.
12/01/2020

CE
33

SEXO
MACHO

GANGES IMPORTADO

LIVIO FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

BEIJIM S

DASLU DE AMAR

LORRAINE DA SUACUI

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



LOTE
154 INDIVIDUAL

TIR 2640

SALTO 3 IRMAOS

PESO
605

NASC.
23/01/2020

CE
36

SEXO
MACHO

GANGES IMPORTADO

LIVIO FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

ABAETE S

NAGMA FIV 3 IRMAOS

IRA FIV 3 IRMAOS

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ
DECA 2

PD-ED
DECA 4

PM-EM
DECA 2

TMD
DECA 3

IPP
DECA 2

STAY
DECA 2

PE-365
DECA 4



LOTE
155 INDIVIDUAL

TIR 2625

SAGO 3 IRMAOS

PESO
602

NASC.
15/01/2020

CE
38

SEXO
MACHO

GANGES IMPORTADO

LIVIO FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

GENUINO DA J.NATAL

MARIANA FIV 3 IRMAOS

IDALINAY FIV 3 IRMAOS

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 4

PM-EM
DECA 4

TMD
DECA 5

IPP
DECA 2

STAY
DECA 2



LOTE
156 INDIVIDUAL

TIR 2654

SALIM 3 IRMAOS

PESO
625

NASC.
01/02/2020

CE
38

SEXO
MACHO

GANGES IMPORTADO

LIVIO FIV 3 IRMAOS

ELOISE FIV TIR

CONJUNTO FIV ORIGEM

NINA 3 IRMAOS

DECIMA S

clique para ver



o vídeo do lote



IABCZ
DECA 3

PM-EM
DECA 3

IPP
DECA 5

STAY
DECA 1



LOTE
158 INDIVIDUAL

TIR 2839

TCHECO 3 IRMAOS

PESO
530

NASC.
07/10/2021

CE
32

SEXO
MACHO

ESCOTEIRO FIV UNIUBE

VACINIO FIV SANTA CECILIA

MAGALY SANTA CECILIA

AQUILES DE AMAR

OQUEMA 3 IRMAOS

DASLU DE AMAR

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



LOTE
159 INDIVIDUAL

TIR 2857

TERERE FIV 3 IRMAOS

PESO
525

NASC.
08/12/2021

CE
33

SEXO
MACHO

FRANCO EB

GUZ BARRA JANGO FIV

GUZ BARRA EPOCA TE

GENERAL DA J.NATAL

LANA DA J.NATAL

ALICE DA MORUMBI

[clique para ver](#)



[o vídeo do lote](#)



IABCZ

DECA 1

PD-ED

DECA 2

PA-ED

DECA 2

PS-ED

DECA 1

PM-EM

DECA 4

TMD

DECA 3

IPP

DECA 3

STAY

DECA 1

PE-365

DECA 2



LOTE
160 INDIVIDUAL

TIR 2855

TETO FIV 3 IRMAOS

PESO
510

NASC.
03/12/2021

CE
35

SEXO
MACHO

FRANCO EB
GUZ BARRA JANGO FIV X GENERAL DA J.NATAL
GUZ BARRA EPOCA TE ALICE DA MORUMBI

clique para ver



o vídeo do lote

IABCZ DECA 1 PD-ED DECA 2 PA-ED DECA 2 PS-ED DECA 1 PM-EM DECA 4
PMGZ TMD IPP STAY PE-365 DECA 3 DECA 3 DECA 1 DECA 2
DECA 3 DECA 3 DECA 1 DECA 2



LOTE
161 INDIVIDUAL

TIR 2877

UIVO FIV 3 IRMAOS

PESO
435

NASC.
06/02/2022

CE
30

SEXO
MACHO

FRANCO EB
GUZ BARRA JANGO FIV X GOLIAS DA MORUMBI
GUZ BARRA EPOCA TE LISE FIV 3 IRMAOS
ELOISE FIV TIR

clique para ver



o vídeo do lote

IABCZ DECA 1 PD-ED DECA 2 PA-ED DECA 1 PS-ED DECA 1 PM-EM DECA 4
PMGZ TMD IPP STAY PE-365 DECA 1 DECA 2 DECA 1 DECA 2
DECA 1 DECA 1 DECA 1 DECA 4



LOTE

162

INDIVIDUAL

TIR 2883

UMBERTO FIV 3 IRMAOS

PESO
430NASC.
14/02/2022CE
28SEXO
MACHOFRANCO EB
GUZ BARRA JANGO FIVANJO S
HERDADE TIR

GUZ BARRA EPOCA TE

FERRARA FIV TIR

clique para ver



o vídeo do lote

IABCZ
DECA 1PD-ED
DECA 2PA-ED
DECA 1PS-ED
DECA 1PM-EM
DECA 4TMD
DECA 2IPP
DECA 4STAY
DECA 1PE-365
DECA 1

LEILÃO LIQUIDAÇÃO GUZERÁ TRÊS IRMÃOS



PATROCÍNIO:



LEILOEIRA:



TRANSMISSÃO:



ASSESSORIA:



AGÊNCIA:



AVALIAÇÃO:



VÍDEO:



INFORMAÇÕES: (62) 99148-0897